



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Rua Ferreira da Cunha nº 410 – Vila Diamantina – Camapuã – MS – CEP 79 420-000 – Tel. (0xx67) 286-1275

LEI Nº 1.230, DE 23 DE MAIO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Camapuã – Casa de Amparo às Crianças Carentes – Creche Menino Jesus e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Camapuã – Casa de Amparo às Crianças Carentes – Creche Menino Jesus, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade.

Art. 2º. O valor do repasse é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em uma única parcela.

Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 23 de maio de 2002.


MOYSÉS NERY,
Prefeito Municipal de Camapuã

